



Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo

“SERENÍSSIMA”



ATO Nº 388 - 2019/2022

18 DE OUTUBRO DE 2021

RESTABELECE OS EFEITOS DO ATO Nº 252-2019/2022

JOÃO JOSÉ XAVIER, Sereníssimo Grão-Mestre da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos do artigo 16, inciso “V”, letra “b” da Constituição da GLESP,

CONSIDERANDO Sentença de **improcedência da ação** proferida pelo Juízo da **5ª Vara Cível** do Foro Central de São Paulo, no Processo n. 1056294-17.2021.8.26.0100, em que são Requerentes o Ir. Davi David (L. 351) e José Valério de Souza e Requerida a Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, conforme inteiro teor que segue anexo e faz parte integrante do presente;

CONSIDERANDO que com a improcedência da ação foi determinada a **revogação** da liminar anteriormente concedida;


RESOLVE

Art. 1º - **Restabelecer** os efeitos do **ATO Nº 252-2019/2022**, o qual determinou a **cobertura preventiva** dos Direitos Maçônicos dos RResp.: Ilr.: DAVI DAVID (L. 351) e JOSÉ VALÉRIO DE SOUZA (L. 141), prevalecendo aquela determinação para todos os efeitos legais;

Art. 2º - Este Ato vigora a partir desta data.

A Grande Secretaria de Relações Interiores é incumbida do registro e divulgação deste Ato.

Dado e traçado no Grão-Mestrado da Grande Loja Maçônica do Estado de São Paulo, aos 18 (dezoito) dias do mês de outubro de 2021. E.: V.: . . .


RODRIGO LUIZ RAGAGNAN
Gr.: Sec.: RRel.: Ilnt.:


JOÃO JOSÉ XAVIER
Grão-Mestre